



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 006/2017- 3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO Nº 2567/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS**, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53; Francisco Tenório, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 363.242.054-87; Galba Novaes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 215.786.214-53; Dudu Holanda, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 842.176.504-34; Marcelo Victor Correia dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 001.050.344-79; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53; Davi Davino Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 053.593.644-32 e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017**, conforme resultado homologado em **10/10/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.481.218/0001-12**, com sede na Residencial Irmã Dulce, 09, quadra G, bairro Tabuleiro do pinto, CEP: 57.100-000, no Município de Rio Largo/AL, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Baltar Cansanção, portador da Cédula de Identidade nº 98001405374 SSP/AL e CPF nº 036.080.194-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PECOS Nº 001/2017

REGIÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PECOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 2587/2017

REALIZADO EM 12 de Maio de 2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Em sessão ordinária realizada em 12 de maio de 2017, às 14h30min, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, para o registro de Pecos nº 001/2017, compareceram os Senhores Deputados: ...

EM BRANCO

Em face da classificação dos projetos de lei em ordem de prioridade, o Peco nº 001/2017, encontra-se em ordem de registro.

Resolva-se registrar o Peco nº 001/2017, com o seguinte teor: ...

CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM DE REGISTRO

(Handwritten signatures and notes)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de gênero alimentício (ITENS 1, 14, 15, 16, 21, 25, 26, 29, 31, 32 e 36)**, visando atender às necessidades da Assembléa Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global desta Ata é de **R\$ 41.393,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pct de 1kg	R\$ 3.255,00
14	Biscoito doce, bolacha tipo maria, natural e chocolate, pacotes com 400 gramas, com 3 embalagens individuais. Prazo De validade de no mínimo 12 meses, data de Fabricação não superior a 30 dias.	R\$ 2.104,00
15	Bolacha tipo cream craker, biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens Individuais, prazo de validade de no mínimo 12 Meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias. Bolacha tipo cream craker, biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens Individuais, prazo de validade de no mínimo 12 Meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias.	R\$ 1.896,00
16	Bolacha cream craker integral biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens Individuais, prazo de validade de no mínimo 12 Meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias.	R\$ 1.992,00
21	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha e Trigo/fermento/sal/açúcar/margarina	R\$ 5.800,00



ESTADO DE ALAGOAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
 Diretoria de Licitações

	água, Peso 500	
25	Presunto magro de pernil fatiado médio, Embalagem atóxica, à vácuo, de 1kg. Embalamento no dia da entrega.	R\$ 10.188,00
26	Requeijão cremoso, tradicional, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200 g	R\$ 2.250,00
29	Manteiga com sal, embalagem de 200g. Validade de no mínimo 6 meses e data de Fabricação não superior a 30 dias.	R\$ 3.198,00
31	Refrigerante de cola, 2l. Sabor guaraná Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem pet, Resistente.	R\$ 3.860,00
32	Refrigerante de cola, 2l. Sabor cola Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem pet, Resistente.	R\$ 3.860,00
36	Refrigerante de cola, 2l. Sabor cola Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem pet, Resistente. Diet	R\$ 2.990,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembléa Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

12/10/2010

ESTADO DE AÍAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Distrito de Aíias

Item	Descrição	Valor
01	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
02	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
03	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
04	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
05	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
06	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
07	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
08	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
09	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
10	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
11	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
12	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
13	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
14	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
15	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
16	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
17	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
18	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
19	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
20	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
21	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
22	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
23	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
24	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
25	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
26	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
27	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
28	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
29	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
30	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
31	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
32	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
33	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
34	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
35	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
36	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
37	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
38	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
39	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
40	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
41	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
42	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
43	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
44	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
45	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
46	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
47	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
48	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
49	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
50	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
51	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
52	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
53	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
54	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
55	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
56	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
57	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
58	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
59	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
60	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
61	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
62	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
63	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
64	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
65	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
66	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
67	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
68	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
69	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
70	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
71	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
72	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
73	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
74	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
75	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
76	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
77	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
78	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
79	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
80	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
81	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
82	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
83	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
84	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
85	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
86	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
87	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
88	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
89	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
90	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
91	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
92	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
93	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
94	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
95	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
96	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
97	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
98	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
99	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00
100	Salário de empenho em 12 meses	12.000,00

EM BRANCO

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2010

- 1.1 - O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as regras para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, bem como a prestação de serviços de natureza intelectual, a serem contratados pelo Poder Executivo Municipal.
- 1.2 - A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica, bem como a prestação de serviços de natureza intelectual, será realizada mediante licitação, observando-se as regras estabelecidas no Edital de Licitação.
- 1.3 - A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica, bem como a prestação de serviços de natureza intelectual, será realizada mediante licitação, observando-se as regras estabelecidas no Edital de Licitação.
- 1.4 - A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica, bem como a prestação de serviços de natureza intelectual, será realizada mediante licitação, observando-se as regras estabelecidas no Edital de Licitação.

Este item não contém
informações relevantes.

Este item não contém
informações relevantes.

Este item não contém
informações relevantes.

Este item não contém
informações relevantes.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

- 4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

ESTADO DE ALVA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Planejamento

Informações Gerais

Objeto do Projeto

00

Valor do Projeto

Valor em R\$

000

Valor em R\$

Valor em R\$

EM BRANCO

Valor em R\$

Valor em R\$

Valor em R\$

Valor em R\$

Valor em R\$

Valor em R\$

Valor em R\$

1. Objeto do Projeto: [Faint text]

2. Valor do Projeto: [Faint text]

3. Valor em R\$: [Faint text]

4. Valor em R\$: [Faint text]

5. Valor em R\$: [Faint text]

6. Valor em R\$: [Faint text]

7. Valor em R\$: [Faint text]

8. Valor em R\$: [Faint text]

9. Valor em R\$: [Faint text]

10. Valor em R\$: [Faint text]

11. Valor em R\$: [Faint text]

12. Valor em R\$: [Faint text]

13. Valor em R\$: [Faint text]

14. Valor em R\$: [Faint text]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinaturas manuscritas]

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Legislação

- 2.12. Convocar os demais membros para a reunião;
- 2.13. Haverem quaisquer diferenças, o órgão gestor da matéria de fato não poderá participar;

4. - ESTRUTURA DA COMISSÃO DO REGISTRO

- 4.1. O processo de registro de marcas será conduzido pelo órgão gestor, mediante a apresentação de pedido e a respectiva documentação;
- 4.2. Não caberá ao órgão gestor a emissão de pareceres, nem a emissão de pareceres de caráter conclusivo;
- 4.3. Não caberá ao órgão gestor a emissão de pareceres de caráter conclusivo;
- 4.4. Por vezes de interesse público, o órgão gestor poderá emitir pareceres de caráter conclusivo;
- 4.5. Não haverá a emissão de pareceres de caráter conclusivo;
- 4.6. O órgão gestor poderá emitir pareceres de caráter conclusivo, quando necessário, para a emissão de pareceres de caráter conclusivo;
- 4.7. A emissão de pareceres de caráter conclusivo, pelo órgão gestor, não poderá ser objeto de recurso.

EM BRANCO

5. - ESTRUTURA DA COMISSÃO DO REGISTRO

- 5.1. A comissão de registro de marcas será composta por membros do órgão gestor, nomeados pelo órgão gestor, para o exercício de suas funções.

[Handwritten notes and signatures]

[Handwritten notes and signatures]



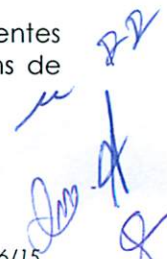


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.




6/15



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Legislação

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

EM BRANCO

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

em todo o território do Estado de Alagoas

1.1 - As despesas de funcionamento decorrentes do exercício de suas funções, bem como as despesas com pessoal, materiais, serviços e outros, serão pagas em nome do Estado de Alagoas, mediante apresentação de comprovantes devidamente emitidos e em nome do Estado de Alagoas.

1.2 - O órgão convocado a fornecer serviços, bem como a prestar serviços, deverá apresentar ao Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.3 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.4 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.5 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.6 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.7 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.8 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.9 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.10 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.11 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.

1.12 - O Estado de Alagoas, em nome do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ESTADO DE ALABAMA
ASSEMBLEA LEGISLATIVA
Comité de Asesores

LA LEY DE LA FAMILIA - BO-ES-300

1. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

2. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

3. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

4. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

5. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

6. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

EM BLANCO

7. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

8. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

9. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

10. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

11. Dado que el propósito de esta ley es proporcionar un medio para que los padres puedan ejercer sus derechos de custodia y visitas de sus hijos de manera más efectiva y eficiente, y

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



8/15



ESTADO DE ALAC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Distrito de Lida

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

El presente informe

1.1.1. El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

El presente informe

1.1.2. El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

El presente informe

1.1.3. El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

EMBLANCO

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

Los datos presentados en
este informe corresponden a
los datos que se han
recibido en el ejercicio de

El presente informe es de carácter
informativo y no constituye
una recomendación de la
Asamblea Legislativa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

[assinaturas]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Distrito de Lajes

122 - O pagamento tem efeito por meio de...

123 - O pagamento tem efeito por meio de...

124 - O pagamento tem efeito por meio de...

125 - O pagamento tem efeito por meio de...

126 - O pagamento tem efeito por meio de...

127 - O pagamento tem efeito por meio de...

EM ANEXO

128 - O pagamento tem efeito por meio de...

129 - O pagamento tem efeito por meio de...

130 - O pagamento tem efeito por meio de...

131 - O pagamento tem efeito por meio de...

122 - O pagamento tem efeito por meio de...

123 - O pagamento tem efeito por meio de...

124 - O pagamento tem efeito por meio de...

125 - O pagamento tem efeito por meio de...

126 - O pagamento tem efeito por meio de...

127 - O pagamento tem efeito por meio de...

128 - O pagamento tem efeito por meio de...

129 - O pagamento tem efeito por meio de...

130 - O pagamento tem efeito por meio de...

131 - O pagamento tem efeito por meio de...

132 - O pagamento tem efeito por meio de...

133 - O pagamento tem efeito por meio de...

134 - O pagamento tem efeito por meio de...

135 - O pagamento tem efeito por meio de...

136 - O pagamento tem efeito por meio de...

137 - O pagamento tem efeito por meio de...

138 - O pagamento tem efeito por meio de...



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

12/11/2017

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Legislaçao

78 - Voto de Parecer em Aberto

13. CANTINA TRÊS DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações de prestação de serviços de alimentação e controle de qualidade de alimentos

13.1.1 - O representante do Conselho de Administração e o representante do Conselho de Administração

13.2 - A fiscalização de que trata este item não tem caráter punitivo, inclusive para a aplicação de sanções administrativas, mas tem caráter preventivo e de controle interno, a ser exercido pelo Conselho de Administração ou de seu órgão e representado pelo Conselho de Administração em 8 de 12 de 1973

13.3 - O fiscal do controle interno em regime de execução de controle interno de execução de atividades administrativas e execução de atividades de controle interno e execução de atividades de controle interno

EM BRANCO

14. GESTÃO GERAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS

14.1 - Gestão geral das atividades administrativas, econômicas, jurídicas e técnicas que no decorrer do exercício

14.1.1 - Não exercer a função de fiscalização e controle, sendo atribuída a função de fiscalização e controle de execução de atividades administrativas e execução de atividades de controle interno

14.1.2 - Apresentação documental de fato

14.1.3 - Dever de manter os documentos administrativos

14.1.4 - Não exercer a função de fiscalização e controle de execução de atividades administrativas e execução de atividades de controle interno

14.1.5 - Composição de modo habitual

14.1.6 - Exercer a função fiscal

BR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

ESTADO DE ALABAMA
ASSEMBLEA LEGISLATIVA
Director de Licitaciones

ESTADO DE ALABAMA
ASSEMBLEA LEGISLATIVA
Director de Licitaciones

14.1. Por especificación

14.1.1. El presente procedimiento de licitación de construcción

14.1.2. A efectos de determinar el monto de la oferta, el licitante deberá presentar un presupuesto detallado de los materiales, mano de obra y otros costos que se detallan en el Anexo A.

14.1.3. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.4. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.5. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.6. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.7. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.8. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.9. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.10. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.11. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.12. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.13. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

14.1.14. El licitante deberá presentar una oferta por escrito en un sobre cerrado con el sello de la firma del licitante.

EM BLANCO

[Handwritten notes and signatures]

[Handwritten notes and signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2017 e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2017.

Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

Deputado Francisco Tenório
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Galba Novaes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Dudu Holanda
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Marcelo Victor Correia dos
Santos
1º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Severino de Lira Pessoa
2º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares
3º Secretário

Deputado Davi Davino Filho
4º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Legislação

1.1.1. O presente documento tem por finalidade informar a Diretoria de Legislação sobre o andamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Legislação durante o mês de maio de 2013.

1.2. ATIVIDADES DELEGADAS ÀS DIRETORIAS

- 1.2.1. Atividade de Legislação: Elaboração de projetos de lei, decreto, resolução e outras normas jurídicas.
- 1.2.2. Atividade de Legislação: Acompanhamento e tramitação de projetos de lei, decreto, resolução e outras normas jurídicas.
- 1.2.3. Atividade de Legislação: Realização de audiências públicas e outras formas de participação popular.
- 1.2.4. Atividade de Legislação: Realização de reuniões e trabalhos em comissão.

EM BRANCO

Presidente
CONSELHO LEGISLATIVO

Diretor
DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO

Assessor
DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

CONTRATANTE


CONTRATANTE




Marcos Antônio Baltar Cansanção
REPRESENTANTE DA EMPRESA



João Maia Nobre Júnior
GESTOR



TESTEMUNHA CPF Nº
348.689.414-53



TESTEMUNHA CPF Nº
139.454.084-15



ESTADO DE ALABAMA
ASSEMBLY LEGISLATIVE
Division de Licitaciones

ESTADO

CONTRATO

REPUBLICA DE ALABAMA
ESTADO DE ALABAMA

[Signature]
Director

[Signature]
DIRECTOR

22-11-2008

EMBLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 006/2017 - 3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Assembléa legislativa de Alagoas e a empresa **DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.218/0001-12, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2017.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Assimilado em 19/05/2017

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria de Redação

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, sob o nº 20451316/2017-13, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão e distribuição de material gráfico em folha de papel sulfiteado.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, sob o nº 20451316/2017-13, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão e distribuição de material gráfico em folha de papel sulfiteado.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
AV MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL
CEP: 57046-000
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE.24409002-5
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME

ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO, 9350, SERRARIA, MACEIO/AL

directdistribuidora@hotmail.com

TELEFONE: (82) 3027-7390

A Empresa DIRECT DIST. DE ALIMENTOS LTDA-ME estabelecida no endereço Av. MENINO MARCELO, 9350, SERRARIA MACEIO/AL, inscrita no CNPJ: 20.481.218/0001-12 propõe a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO, em cumprimento ao descrito no edital referente ao Pregão Presencial 023/2017, os produtos conforme descrito abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
1	Açúcar, tipo cristal, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pct de 1kg	PCT	1500	R\$ 2,17	dois reais e dezessete centavos	R\$ 3.255,00	três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais	TITARA/CRI STAL
14	Biscoito doce, bolacha tipo maria, natural e chocolate, pacotes com 400 gramas, com 3 embalagens individuais. Prazo De validade de no mínimo 12 meses, data de Fabricação não superior a 30 dias. Pacote	PACOTE	800	R\$ 2,63	dois reais e sessenta e três centavos	R\$ 2.104,00	dois mil, cento e quatro reais	PILAR/VITA MINADO

Ass. Assembleia Legislativa
Fis. 006

EMBLANCO

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

15	Bolacha tipo cream craker, biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens Individuais, prazo de validade de no mínimo 12 Meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias. Bolacha tipo cream craker, biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens Individuais, prazo de validade de no mínimo 12 Meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias	PACOTE	800	R\$ 2,37	dois reais e trinta e sete centavos	R\$ 1.896,00	mil oitocentos e noventa e seis reais	PETVAN/AM ANTEIGADO
16	Bolacha cream craker integral biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens Individuais, prazo de validade de no mínimo 12 Meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias.	PACOTE	800	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.992,00	mil novecentos e noventa e dois reais	PILAR/INTEGRAL
21	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha Trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, Peso 500	UNIDADE	1.000	R\$ 5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$ 5.800,00	cinco mil e oitocentos reais	PLUSVITA/TRADICIONAL
25	Presunto magro de pernil fatiado médio, Embalagem atóxica, à vácuo, de 1kg. Embalamento no dia da entrega.	KG	600	R\$ 16,98	dezesseis reais e noventa e oito centavos	R\$ 10.188,00	dez mil, cento e oitenta e oito reais	SEARA/COZIDO
26	Requeijão cremoso, tradicional, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200 g	UNIDADE	600	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais	DA VACA/CREMOSO/TRADICIONAL
29	Manteiga com sal, embalagem de 200g. Validade de no mínimo 6 meses e data de Fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	600	R\$ 5,33	cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 3.198,00	três mil, cento e noventa e oito reais	BETANIA/DE PRIMEIRA



EM BRANCO



DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
AV MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL
CEP: 57046-000
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE.24409002-5
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

31	Refrigerante de cola, 2l. Sabor guaraná Data de embalagem não superior a 30dias, acondicionado embalagem pet, Resistente.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 3.860,00	três mil, oitocentos e sessenta reais	INDAIA/REF RI/GUARAN A
32	Refrigerante de cola, 2l. Sabor cola Data de embalagem não superior a 30dias, acondicionado embalagem pet, Resistente	UNIDADE	1.000	R\$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 3.860,00	três mil, oitocentos e sessenta reais	INDAIA/REF RI/COLA
36	Refrigerante de cola, 2l. Sabor cola Data de embalagem não superior a 30dias, acondicionado embalagem pet, Resistente. Diet	UNIDADE	500	R\$ 5,98	cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.990,00	dois mil, novecentos e noventa reais	COCA COLA/COCA COLA/ZERO

TOTAL GLOBAL

R\$ 41.393,00 quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

41.393,00 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais)

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 06/2017, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS/AL e suas respectivas secretarias.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é **MARCUS EDUARDO BIANOR**, Brasileiro, Casado, empresário, do CPF nº 052.547.344-00 e RG nº 1982960 SSP/AL, na qualidade de sócio-gerente, domiciliado na Rua Maria Carolina Moreira Sampaio nº 460 AP 302 Antares, Maceió/AL.



183

1. The first part of the report is devoted to the study of the general properties of the system.

EMBLANCO

REPORT ON THE STUDY OF THE...

REPORT ON THE STUDY OF THE...

THE FIRST PART OF THE REPORT IS DEVOTED TO THE STUDY OF THE GENERAL PROPERTIES OF THE SYSTEM.

A large, mostly blank table grid with faint header information at the top. The table has multiple columns and rows, with some faint text visible in the header area including 'REPORT ON THE STUDY OF THE...'.

REPORT ON THE STUDY OF THE...

REPORT ON THE STUDY OF THE...

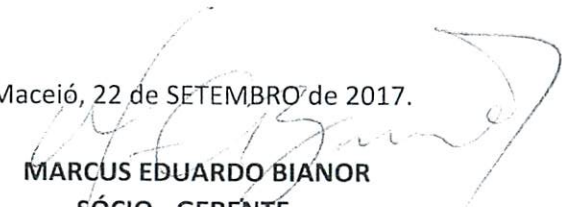


DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
AV MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIÓ/AL
CEP: 57046-000
CNPJ: 20.481.218/0001-12 IE.24409002-5
(82) 3027-7390 - directdistribuidora@hotmail.com

De acordo com a legislação vigente, eu, MARCUS EDUARDO BIANOR, CPF: 052.547.344-00, declaro perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS o compromisso de executar os fornecimentos de acordo com o previsto no Termo de referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG.4274
C/C. 598-0
CNPJ: 20.481.218/0001-12

Maceió, 22 de SETEMBRO de 2017.


MARCUS EDUARDO BIANOR
SÓCIO - GERENTE

CPF: 052.547.344-00 - RG. 1982960/AL


MARCOS ANTONIO BALTAR CANSANÇA
SÓCIO - DIRETOR

CPF: 036.080.194-30 - RG. 98001405374/AL

Insc. CNPJ
20.481.218/0001-12
DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
Av. Menino Marcelo, 9350 Serraria
Cep: 57046-000 Maceió - AL
IE: 244.09002-5





EMBLANCO

ESTADO DE GUAYAMA
MUNICIPIO DE GUAYAMA

SECRETARÍA DE GOBIERNO
MUNICIPAL

SECRETARÍA DE GOBIERNO
MUNICIPAL

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint vertical text, possibly a date or reference number]

[Faint vertical text]